

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE/GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços, visando aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da merenda escolar, para escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 1.515/2023.

2.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), com fundamento no art. 28, I, art. 6º, XLI, XLV e art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2024, Decretos Municipais nº 1.524/2024 e nº 1.330/2022.

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente necessidade ocorre em função da obrigatoriedade de fornecimento de alimentação para os alunos que frequentam em turno integral e parcial as escolas da rede municipal de ensino, tal processo está assegurado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelece:

a “Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

b Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”

4.2 Ainda, o parágrafo VI traz que “o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social”.

4.3 Neste sentido, a aquisição se justifica a partir da necessidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em atender demanda de gêneros alimentícios para elaboração e fornecimento da merenda escolar nas escolas municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Para a determinação dos preços de referência buscam-se preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

5.2 Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes.

6. DA ENTREGA

6.1 Destaca-se que se necessário o transporte dos itens para realização dos serviços, a Contratação incluirá a ENTREGA DOS ITENS NO LOCAL INDICADO, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade da desta operação, incluindo os custos de frete, carga e descarga.

6.2 Locais de entrega:

Os endereços abaixo relacionados se referem à entrega realizada na Administração Municipal (entrega de gêneros não perecíveis na Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, 900) e demais itens perecíveis, a entrega diretamente nas escolas, com exceção das escolas localizadas no interior do município, onde a entrega é feita na Prefeitura Municipal e a mesma fará a distribuição.

a) Prefeitura Municipal - Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP: 98125-000

6.3 HORÁRIO: 08h às 12h, 14h às 16h.

7. REQUISITOS DA ENTREGA

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues observando-se os seus aspectos:

a) Deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

b) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues observando-se expressamente os aspectos de descrição de cada item, sendo que, na não conformidade, o mesmo não será aceito e sua reposição deverá ocorrer em até 24hrs.

c) Na embalagem obrigatoriamente deverá constar: rótulo com procedência (fabricante do produto) data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e tabela de composição nutricional do alimento, bem como, o registro no Ministério da Agricultura ou Saúde, Secretaria da Agricultura ou Saúde do Estado ou Inspeção pelo SIM-Serviço de Inspeção Municipal ou SUSAF quando for o caso.

8. PERIODICIDADE DA ENTREGA

8.1 A entrega deve ser através dos itens solicitados pela contratante, em formato de pedido onde constará a ordem de compra com a quantidade total solicitada conforme unidade de medida presente na licitação. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra e pedido.

8.2 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme descrito na ordem de compra e edital da licitação, seguindo os critérios de validade e condições do produto.

8.3 Estima-se um pedido mensal para os alimentos não perecíveis e pedido semanal para alimentos perecíveis.

9. TESTES, INSPEÇÕES E AMOSTRAS

9.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

9.2 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto.

9.3 O contratado deverá cumprir com a entrega de amostra solicitada, conforme edital da licitação, assim como manter a entrega da marca aprovada, para os itens que foram solicitados.

9.4 As conferências de quantidade e qualidade dos produtos no ato da entrega são de obrigatoriedade da CONTRATANTE e CONTRATADA para efetivação da entrega e liberação de pagamento conforme nota fiscal.

9.5 DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

9.5.1 Após a sessão pública do pregão será aberto prazo de 3 (três) dias para envio de amostras da empresa classificada em primeiro lugar, em quantidades a serem informadas posteriormente pelo fiscal;

9.5.1.1 Não havendo o número supramencionado, serão aceitas amostras das empresas participantes e classificadas no ato do pregão.

9.5.2. Será adjudicado o objeto à empresa que encaminhar as amostras, devidamente aprovadas pelo servidor designado como fiscal da Ata R.P., na ordem de classificação;

9.5.3. A avaliação será realizada pelo fiscal da Ata de R.P., designada pela Administração Municipal para esta finalidade, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;

9.5.4. Serão rejeitadas as amostras que:

9.5.4.1 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

9.5.4.2 Estiverem fora do prazo de validade especificado na descrição do objeto;

9.5.4.3 Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

9.5.4.4 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação;



9.5.5 A entrega das amostras deverá ser realizada no mesmo endereço da futura entrega dos produtos pelas licitantes vencedoras, conforme previsto no edital.

9.5.6 **ITENS COM NECESSIDADE DE COLETA DE AMOSTRA** estão indicados na descrição do item com o a indicação de “*necessário amostra”. Sendo eles os itens nº 12, 13, 17, 18, 21, 25, 29, 32, 33, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 65, 66.

9.5.7 A solicitação de amostra será após a Sessão Pública e prazo de entrega das amostras será de 3 (três) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





10.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 - A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14 – Realizar a conferência da mercadoria no recebimento dos produtos requisitados ao contratante, considerando peso e qualidade dos produtos, sendo eles recebidos na Administração Municipal ou nas escolas da rede municipal de ensino.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





11.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do capítulo IV, art. 13, do Decreto Municipal nº 1.514/2023.

13.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.10 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais..

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20 A responsável pela fiscalização do contrato será: Milena Tayná Martins de Campos, e sua suplente será: Elisângela Frausina Mate, Telefone (55991284365), Matrícula 772.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



e. **O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das mercadorias, mediante conferência das características e ateste de conformidade.**

i. Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

f. O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório e da mesma forma que a ordem de compra enviada, como meio formal de solicitação parcial dos objetos deste TR.**

g. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

h. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

i. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

j. A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município de Fortaleza dos Valos a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

k. **Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria (Departamento de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.**





15.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Trata-se de registro de preços, assim as dotações orçamentárias serão definidas no momento da requisição de compra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para,



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda.

17. PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Fortaleza dos Valos/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante da Lei Federal nº 14,133/2021, registrando-se o critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços, entrega de amostras e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

b. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de **XX de XX de 2025 a XX de XX de 2025, até as XX** (horário de Brasília).

i. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02** (duas) **casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

ii. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital.

c. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

d. A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

i. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo e fabricante**;

ii. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

iii. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;



- iv. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;
- v. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- vi. Especificação do prazo de entrega do objeto.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não Sim

Justifique

20.2. VISTORIA

Não Sim

20.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não Sim.

Na embalagem devem constar as informações nutricionais.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
 - i. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



m. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

i. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

ii. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

n. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

i. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

o. **O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:**

i. **Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

a. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

2. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

ii. **Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).
2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

iii. **Declarações:**

1. Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - a. Que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
 - b. Que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS;
 - c. Que não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;



d. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.

iv. **Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:**

v. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da





Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros de pesquisa local. O valor de referência dos itens foi composto a partir de média aritmética dos preços coletados, de acordo com a Coleta de Preços nº 101/2025, conforme especificado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI, tipo pérola, de boa qualidade, tamanho Médio. Grau de maturação intermediário, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.	UN	600	1	11,4633	6.878,00
2	AÇÚCAR, CRISTAL. Produto isento de sujidade, umidade e bolor, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria. Embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	150	1	26,17667	3.926,50
3	ALHO branco de cabeça, pele crocante, sem brotos, compacto e	KG	35	1	47,70	1.669,50





	firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.					
4	ALFACE crespa, lisa, americana embalada em sacos plásticos transparentes.	UN	500	1	6,54667	3.273,34
5	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 400G: tipo 1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1.000	1	12,63333	12.633,33
6	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	200	1	20,16667	4.033,33
7	ARROZ branco TIPO 1(embalagem de 5 kg). Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	800	1	27,715	22.172,00





8	BANANA CATURRA, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento	KG	5.000	1	5,53667	27.683,35
9	BATATA DOCE branca ou roxa, embaladas individualmente em sacos de 1 kg	KG	200	1	6,745	1.349,00
10	BATATA INGLESA BRANCA, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	1.500	1	7,83333	11.750,00
11	BETERRABA, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	500	1	5,8933	2.946,67
12	BISCOITO, doce tipo Maria embalagem de 350 gr. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	400	1	8,72667	3.490,67





13	BISCOITO, salgado água e sal, embalagem de 350 gr. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	400	1	8,36667	3.346,67
14	BRÓCOLIS, bandejas de 500 gr.	KG	150	1	16,66333	2.499,50
15	CAFÉ solúvel granulado embalagem de 50 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	50	1	107,68667	5.384,33
16	CANELA EM RAMA, saches de até 50 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	60	1	8,12333	487,40
17	CARNE MOÍDA RESFRIADA DE 2ª (embalagem de 2kg), com rótulo de identificação do produto e prazo de validade. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	1.500	1	37,59667	56.395,01





	*necessário amostra					
18	CARNE SUÍNA, sem osso, magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente, embalado individualmente a cada 2 kg aproximadamente, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem com registro em órgão competente. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade de 3 meses a parti da data de entrega do produto. *necessário amostra	KG	700	1	29,60	20.720,00
19	CEBOLA amarela, pele crocante, sem brotos, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	1	6,49667	1.949,00





20	CENOURA, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes.	KG	600	1	5,79	3.474,00
21	COLORAU, embalagem de 100 gramas, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	UN	200	1	3,34	668,00
22	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS. Caixa contendo 10 saches e informação nutricional. Peso mínimo 10g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	CAIXA	100	1	6,91	691,00
23	CHÁ DE MAÇÃ Caixa contendo 10 saches e informação nutricional. Peso mínimo 10g. Validade de 6 meses a	CAIXA	100	1	6,71	671,00





	partir da data de entrega do produto.					
24	CHIMIA artesanal, sabores de uva, figo, morango, framboesa embalagem de 500 gr, identificada com ingredientes, data de fabricação e validade e nome do produtor.	KG	250	1	15,07	3.767,50
25	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, embalagem de 200 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	UN	200	1	14,58	2.916,00
26	CRAVO DA ÍNDIA, sachês de 30 a 50 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	90	1	5,96333	536,70
27	ENDRO, embalagem de 10 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	500	1	4,19333	2.096,67
28	ERVA-DOCE seca, embalagem de 10 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	PACOTE	500	1	4,79333	2.396,67
29	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 300 gr. Validade de 6 meses a partir da	SACHE	1.000	1	6,38333	6.383,33





	data de entrega do produto. *necessário amostra					
30	FARINHA DE AVEIA. Integral, de boa qualidade. Livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais. Produto isento de resíduos, impurezas, bolor e odor. EMBALAGEM DE 500 gr. Validade de 3meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	80	1	16,77	1.341,60
31	FARINHA DE MILHO média, embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a parti da data de entrega do produto.	PACOTE	250	1	5,405	1.351,25
32	FARINHA DE TRIGO tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	100	1	25,66667	2.566,67
33	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, tipo 1, apresentando grãos uniformes, percentuais de impureza abaixo de 5%	PACOTE	600	1	9,415	5.649,00





	(grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro característico. Embalagem de 1Kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra					
34	FERMENTO QUÍMICO em pó, embalagem de 250 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	60	1	12,56333	753,80
35	FERMENTO BIOLÓGICO: Características Técnicas: Seco, 100% natural. No rótulo deve constar: "Fermento Biológico Seco". Embalagem primária: Embalado em envelopes aluminizados de 10g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses.	UN	80	1	4,85667	388,53
36	FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM osso e SEM pele, congelada e inspecionada (embalagem de 2 Kg). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em	KG	2.000	1	12,1675	24.335,00





	caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra					
37	FRANGO, PEITO DE FRANGO sem osso, congelada e inspecionada (embalagem de 2 kg). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	KG	600	1	28,045	16.827,00
38	LARANJA, valência, lima, bahia, natal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.	KG	800	1	8,58	6.864,00





39	LEITE EM PÓ INTEGRAL que contém: leite em pó fluido integral e emulsificante de lecitina de soja, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	150	1	20,01667	3.002,50
40	LEITE, integral UHT, embalagem de 1 litro. Validade de 3 meses a parti da data de entrega do produto.	LITROS	5.000	1	6,58333	32.916,65
41	LEITE, integral UHT SEM LACTOSE, embalagem de 1 litro. Validade de 3 meses a parti da data de entrega do produto.	LITROS	500	1	7,15	3.575,00
42	LENTILHA, embalagem de 400 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	500	1	10,39667	5.198,34
43	LOURO, em folhas desidratado para tempero. Embalagem de 50 g contendo informações do produto, marca do fabricante e data de validade. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	150	1	15,15	2.272,50
44	MAÇÃ FUJI tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida	KG	3.500	1	16,43667	57.528,35





	e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.					
45	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, que contém: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	250	1	7,73333	1.933,33
46	MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete, embalagem de 500 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	700	1	5,61667	3.931,67
47	MACARRÃO COM OVOS, tipo gravatinha embalagem de 500 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	700	1	6,51667	4.561,67
48	MACARRÃO COM OVOS, tipo parafuso embalagem de 500 gr. Validade de 6 meses a parti da data de entrega do	PACOTE	700	1	6,44667	4.512,67





	produto. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra					
49	MAMÃO FORMOSA, maduro, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações.	KG	900	1	11,79	10.611,00
50	MANGA tommy ou rosa, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	KG	600	1	12,50667	7.504,00
51	MELÃO tipo gália ou espanhol, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.	KG	600	1	8,61	5.166,00
52	MILHO PARA PIPOCA, polido, limpo, beneficiado, embalagem de 500 gr. Validade de 6 meses a partir da data	PACOTE	500	1	6,15667	3.078,34





	de entrega do produto.					
53	MORANGO, de primeira qualidade, carnudo, suculento, coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	KG	120	1	43,45	5.214,00
54	ÓLEO DE SOJA, latas de 900 ml. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	600	1	9,94333	5.966,00
55	ORÉGANO. Cada embalagem deve conter 100g do produto. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	80	1	10,07333	805,87
56	OVOS, vermelhos, bandejas de 12 ovos. Validade de 30 dias a partir da data de entrega do produto.	DUZIA	800	1	14,59333	11.674,66
57	PÃO CACHORRO QUENTE, peso da unidade 50 gr, produzido no dia da	KG	300	1	23,49667	7.049,00





	entrega. *necessário amostra					
58	PÁPRICA DOCE, deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem de 50gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	PACOTE	250	1	9,33	2.332,50
59	PERA D'ÁGUA, firme e intacta, isenta de lesões, tamanho e coloração uniforme	KG	100	1	12,09333	1.209,33
60	POLVILHO AZEDO, tipo 1 embalagem de 500 gr. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	180	1	8,88333	1.599,00
61	POLVILHO DOCE, tipo 1 embalagem de 500 gr. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	180	1	9,15333	1.647,60





62	REPOLHO verde	UNID	200	1	8,65667	1.731,33
63	SAGÚ, embalagem de 500 gr. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	300	1	8,44333	2.533,00
64	SAL refinado, embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	400	1	3,27667	1.310,67
65	SUCO DE FRUTA NATURAL, 100% Artesanal, sem conservantes, não integral, não pasteurizado, sabores morango, laranja, abacaxi, maracujá, uva e mamão com laranja, engarrafado em embalagens de 2 litros. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto. *necessário amostra	LITROS	800	1	39,00	31.200,00
66	SUCO DE UVA, integral, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, identificado com rótulo, prazo de validade de no mínimo 1 a partir da data de fabricação. Embalagem de vidro de 1L. Validade de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	LITROS	800	1	18,62333	14.898,66





	*necessário amostra					
67	TOMATE longa vida, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de sujidades, sem parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes	KG	1.000	1	10,92667	10.926,67
68	VINAGRE de maçã, embalagem de 750ml. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	90	1	7,06667	636,00

22.1. O valor total estimado, com referência nas quantidades máximas é de R\$ 522.791,60 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhando o processo à autoridade superior para ratificação.

23.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente determinará a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua lavratura, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal.





Fortaleza dos Valos, 06 de agosto de 2025.

Mariane Casali Rubin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

Germano Pianesso
Assessor de Licitações

